



PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

(01/01/2024 a 31/12/2024)

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
57.513.590/0001-73	23000.09274/2012-10		005/96-06
ENDEREÇO: Rua Carneiro Leão Nº 345			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Vila Scarpelli	09050-430
TELEFONE: (DDD):		TELEFONE: (DDD):	
(11)4993-4911		(11)4993-4917	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		SITE:	
abigailrsa@gmail.com		www.lardemaria.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
163.473.648-67	19.747.797-5	03/11/05	SSP-SP
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO:	
Presidente		Fev/2021a Fev/2024	
ENDEREÇO: Rua Caetés Nº66			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
		VI. Santa Tereza	Santo André
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09030-670	(11)4993-6004		
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
cricamaschio@gmail.com		cricamaschio@gmail.com	



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Em 1963 no Município de Santo André, foi fundada a Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM; Instituição Filantrópica caracterizada como entidade beneficente de Assistência Social. A IBLM presta seus serviços gratuitamente à comunidade de Santo André e está caracterizada como prestadora de Serviço de Atenção Básica (atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal).

Para tanto, a IBLM mantém parceria com a Secretaria da Educação, desde o convênio nº028/2001 até o presente momento. O termo de colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de 04 meses a 03 anos na educação infantil.

Além da parceria com a secretaria de educação, também temos como fonte de recursos que garantem nossa sustentabilidade são as doações físicas que ocorrem por meio do Call Center institucional. A IBLM possui no município, duas casas com vasta experiência em Educação Infantil, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesta trajetória a IBLM já conquistou, pela qualidade dos serviços apresentados, o Prêmio Bem Eficiente da Kanitz, o de Melhores ONGs pela Revista Época - Projeto Doar, Instituição Amiga da Criança - Pela ABRINQ, Instituição Associada a Organização Montessori Brasil, Instituição Inscrita, avaliada e monitorada pelos Conselhos de Direitos e de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal. A direção da entidade se dá por meio de uma diretoria executiva voluntária composta por presidente, vice-presidente 1º e 2º tesoureiros e 1º e 2º secretários, além do Conselho Fiscal. Para desenvolver as atividades técnicas são contratados pessoas especializadas na Educação e na Assistência Social.

MISSÃO

Oferecer condições de desenvolvimento da cidadania às crianças e adolescentes e seus familiares que se encontram em vulnerabilidade social, buscando uma vida digna e respeitada como seres humanos.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: ***"O Eu, o Outro e o Nós"***, ***"Corpo, Gestos e Movimentos"***; ***"Traços, Sons, Cores e Formas"***; ***"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"*** e ***"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"***.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A unidade sede da IBLM-Unidade I, atende um território que abrange as seguintes áreas: Jardim Alteza, Jardim Alzira Franco I e II, Jardim Monte Libano, Jardim Nice, Jardim Rina, Jardim sorocaba I e II, Parque Capuava, Parque João Ramalho, Parque Erasmo Assunção, Bairro Campestre, Bairro Casa Branca, Bairro da Estação, Bairro Jardim, Bairro Santa Maria, Bairro Saúde, Bairro Silveira, Centro, Jardim Aguia de Ouro, Jardim Ana Maria, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Pastor, Jardim do Sol, Jardim Fláquer, Jardim Itapoan, Jardim Lea, Jardim Lima, Jardim Marieta, Jardim Martha, Jardim Nair Conceição, Jardim Ocara, Jardim Pilar, Jardim Primavera, Jardim Santa Maria, Jardim Santo Alberto, Parque Bandeirantes, Parque Jaçatuba, Parque Novo Oratório, Parque Oratório, Sítio Tangará, Vila Alberto, Vila Alice, Vila Alpina, Vila Aquilino, Vila Bartira, Vila Bastos, Vila Bom Repouso, Vila Clarice, Vila Cláudia, Vila Clelia, Vila Coréia, Vila Curuça, Vila Floresta, Vila Gilda, Vila Glória, Vila Guiomar, Vila Hungara, Vila Irene, Vila Itararé, Vila Lea, Vila Leonilda, Vila Leonor, Vila Leopoldina, Vila Lilica, Vila Lino Jardim, Vila Liviero, Vila Musa, Vila Nelson, Vila Palmares, Vila Pires, Vila Príncipe de Gales, Vila Sá, Vila Sacadura Cabral, Vila Santo Alberto, Vila São João, Vila São Jorge, Vila São Rafael, Vila Scarpelli, Vila Valparaíso, Vila Velha, Vila Vilma, Vila Vitoria, Bairro Cecília Maria, Bairro Paraíso, Bairro Pinheirinho, Jardim Alvorada, Jardim Cambui, Jardim Cristiane, Jardim do Estádio, Jardim Estela, Jardim Guilhermina, Jardim Jamaica, Jardim Las Vegas, Jardim Milena, Jardim Oriental, Jardim Paraíso, Jardim Progresso (próx. Vl. Linda), Parque Central, Vila Alzira, Vila Apiaí, Vila Assunção, dando cobertura para 150 bairros da cidade.

Nosso projeto propõe a oferecer uma educação infantil de qualidade voltada para crianças, cujas famílias se encontram em risco e vulnerabilidade social. Para tanto, oferecemos serviços de berçário e creche para famílias que foram aprovadas pela triagem realizada pela equipe de Assistência Social, de modo a oferecer por meio de profissionais especialistas em Educação, uma educação de qualidade para crianças que precisam aprender enfrentar suas vulnerabilidades e preparar-se para construção consciente de sua autoestima e então, como protagonistas estarem aptos ao exercício cidadão.

Trata-se de uma proposta onde vida e educação se constituem em um binômio inseparável, em vista a uma formação consciente e responsável; cósmica e humanizada, desprovida de formação religiosa ou partidária, mas voltada para ações que envolvem uma Educação para a Paz.

DIRETRIZES				
CRITÉRIOS DE ACESSO:				
1) Ser munícipe; 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001; 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança; 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014; 5) Menor renda familiar; 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a). Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.				
FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:				
Faixas etárias para ingresso em 2024				
Turmas	Data de corte de Março			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/23	a	2024
Berçário 2	de	01/04/22	a	31/03/23
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/21	a	31/03/22
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/20	a	31/03/21

OBJETIVO GERAL			
Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.			

META QUANTITATIVA			
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores
Berçário I e II	6	144	6
Maternal I e II	11	264	11
			8

TOTAL DE ATENDIMENTO	408
-----------------------------	------------

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO			
Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido a movimentação de aluno/mês
TOTAL	0	0	0

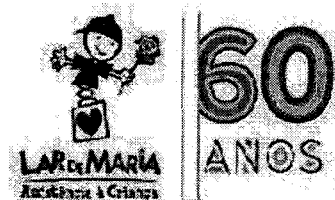
*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS			
Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Períodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar	Plano Político Pedagógico	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores de Resultados	Instituição	Frequência
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Preencher diariamente o diário de classe; Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Diariamente		
Promover a integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Manter o movimento: Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias		Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais		Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão		Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefícios nos Espaços Físicos: Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição		Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexo R.E.O)	Instituição		Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Lar de Maria está baseada na construção coletiva e na avaliação processual, construímos um tripé LAR DE MARIA/ CRIANÇA/ FAMÍLIA, numa Gestão Participativa, responsável e cooperativa.

Buscamos como referência o método montessoriano que é caracterizado por transmitir autonomia, liberdade com limites e respeito pelo desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas da criança, considera-se o currículo sempre em movimento, que se faz como organizador, problematizador e inspirador da prática política do planejamento curricular. Respaldamos a nossa metodologia nas normativas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96, as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, Plano Nacional da Primeira Infância, os Critérios de Qualidade da Educação Infantil - MEC, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SUAS no que diz respeito ao Serviço de Atenção Básica.

Trabalhamos a partir da organização dos Campos de experiências intrínseca com o sistema montessoriano, que relaciona objetivos gerais numa perspectiva de operacionalização do processo educativo, para tanto estabelece uma integração curricular que norteia os diferentes eixos de trabalhos. Esta estrutura se apoia em uma organização por idades mistas (0 meses a 03 anos de idade) e se concretiza em atividades de exploração, lúdicas e a valorização do cuidar em toda sua dimensão.

O registro e documentação pedagógica são respeitados e valorizados por toda equipe, registramos nas diversas linguagens os processos de aprendizagem seja por meio da escrita, de fotos e de filmagens. Essa documentação é, posteriormente, compartilhada com as crianças, com os pais, com os outros membros da Instituição e sua comunidade, dando continuidade ao processo de avaliação

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	17
Sala de atividades multiuso	4
Berçário	6
Brinquedoteca	0
Fraldário	3
Refeitório	3
Banheiro infantil	10
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	2
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	2
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educan.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

JANEIRO E FEVEREIRO

Ordem Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)											FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bênio	BÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)				
4	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.295,29	R\$ 9.181,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,62	R\$ 734,49	MUNICIPAL	Superior incompleto		
1	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.295,29	R\$ 2.295,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,62	R\$ 183,62	MUNICIPAL	Superior incompleto		
28	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.295,29	R\$ 64.268,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,62	R\$ 5.141,45	MUNICIPAL	Superior incompleto		
1	AJUDANTE GERAL DE LAVANDERIA	44	R\$ 2.222,85	R\$ 2.222,85	R\$ 83,74	R\$ 83,74	R\$ 177,83	R\$ 177,83	R\$ 198,75	R\$ 198,75	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	AJUDANTE GERAL DE LAVANDERIA	44	R\$ 2.222,85	R\$ 2.222,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,83	R\$ 177,83	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	AJUDANTE GERAL DE LIMPEZA	44	R\$ 1.973,17	R\$ 1.973,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,85	R\$ 157,85	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	AJUDANTE GERAL DE MANUTENCAO	44	R\$ 3.183,43	R\$ 3.183,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 272,50	R\$ 272,50	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	ASSIST'DE PART' PESSOAL	40	R\$ 3.581,32	R\$ 3.581,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 143,25	R\$ 143,25	R\$ 297,97	R\$ 297,97	MUNICIPAL	Superior completo		
1	ASSIST'DE PART' PESSOAL	40	R\$ 3.581,32	R\$ 3.581,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 286,51	R\$ 286,51	MUNICIPAL	Superior completo		
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	R\$ 2.560,54	R\$ 2.560,54	R\$ 12,86	R\$ 12,86	R\$ 204,84	R\$ 204,84	R\$ 222,26	R\$ 222,26	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	R\$ 2.560,54	R\$ 2.560,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,84	R\$ 204,84	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	ASSISTENTE CONTABIL PLENO	40	R\$ 4.506,55	R\$ 4.506,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,13	R\$ 90,13	R\$ 367,73	R\$ 367,73	MUNICIPAL	Superior completo		
1	ASSISTENTE DE COORDENACAO	41,2	R\$ 4.287,58	R\$ 4.287,58	R\$ 128,68	R\$ 128,68	R\$ 341,41	R\$ 341,41	R\$ 379,01	R\$ 379,01	MUNICIPAL	Superior incompleto		
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	44	R\$ 4.893,48	R\$ 4.893,48	R\$ 22,78	R\$ 22,78	R\$ 341,41	R\$ 341,41	R\$ 420,61	R\$ 420,61	MUNICIPAL	Superior completo		
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.729,43	R\$ 1.729,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,35	R\$ 138,35	R\$ 149,42	R\$ 149,42	MUNICIPAL	Ensino médio incompleto		
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.729,43	R\$ 1.729,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,35	R\$ 138,35	MUNICIPAL	Ensino médio incompleto		
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.729,43	R\$ 1.729,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,35	R\$ 138,35	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
3	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.729,43	R\$ 5.188,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,35	R\$ 415,06	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	ESTOQUISTA	44	R\$ 2.714,86	R\$ 2.714,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 217,19	R\$ 217,19	MUNICIPAL	Ensino médio incompleto		
4	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.651,56	R\$ 6.806,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,55	R\$ 49,55	R\$ 198,20	R\$ 136,09	R\$ 544,36	MUNICIPAL	Ensino Fundamental	
8	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.651,56	R\$ 13.212,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,12	R\$ 1.057,00	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	COMPRADOR PLENO	40	R\$ 5.033,00	R\$ 5.033,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 248,60	R\$ 248,60	R\$ 422,53	R\$ 422,53	MUNICIPAL	Superior completo		
1	COORDENADORA PEDAGOGICA	41,2	R\$ 7.799,31	R\$ 7.799,31	R\$ 373,37	R\$ 373,37	R\$ 623,94	R\$ 623,94	R\$ 703,73	R\$ 703,73	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização		
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.111,20	R\$ 2.111,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,45	R\$ 175,85	R\$ 175,85	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo	
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.111,20	R\$ 2.111,20	R\$ 116,15	R\$ 116,15	R\$ 147,78	R\$ 147,78	R\$ 190,01	R\$ 190,01	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ 3.625,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,51	R\$ 72,51	R\$ 295,86	R\$ 295,86	MUNICIPAL	Superior completo		
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ 14.502,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,03	R\$ 145,03	R\$ 301,66	R\$ 1.206,64	MUNICIPAL	Superior completo		
3	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ 10.877,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,29	R\$ 181,29	R\$ 304,56	R\$ 913,68	MUNICIPAL	Superior completo		
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ 14.502,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 217,54	R\$ 217,54	R\$ 307,46	R\$ 1.229,85	MUNICIPAL	Superior completo		
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ 3.625,73	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 290,76	R\$ 290,76	R\$ 315,51	R\$ 315,51	MUNICIPAL	Superior completo		
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ 14.502,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,06	R\$ 1.160,23	MUNICIPAL	Superior completo		
5	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.021,45	R\$ 15.107,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,43	R\$ 60,43	R\$ 246,55	R\$ 1.232,75	MUNICIPAL	Superior completo		
2	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.021,45	R\$ 6.042,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,86	R\$ 120,86	R\$ 251,38	R\$ 502,77	MUNICIPAL	Superior completo		
2	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.021,45	R\$ 6.042,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 151,07	R\$ 151,07	R\$ 253,80	R\$ 507,60	MUNICIPAL	Superior completo		
1	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.021,45	R\$ 3.021,45	R\$ 11,84	R\$ 11,84	R\$ 182,15	R\$ 182,15	R\$ 255,64	R\$ 255,64	MUNICIPAL	Superior completo		
1	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.021,45	R\$ 3.021,45	R\$ 17,30	R\$ 17,30	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 260,02	R\$ 260,02	MUNICIPAL	Superior completo		
1	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.021,45	R\$ 3.021,45	R\$ 45,55	R\$ 45,55	R\$ 241,72	R\$ 241,72	R\$ 264,70	R\$ 264,70	MUNICIPAL	Superior completo		
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.942,26	R\$ 1.942,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 77,69	R\$ 77,69	R\$ 161,60	R\$ 161,60	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.942,26	R\$ 1.942,26	R\$ 72,15	R\$ 72,15	R\$ 155,38	R\$ 155,38	R\$ 173,58	R\$ 173,58	MUNICIPAL	Ensino médio completo		
1	PORTIEIRO	36	R\$ 2.316,71	R\$ 2.316,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,33	R\$ 46,33	R\$ 189,04	R\$ 189,04	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo		

[illegible]

***CH = Carga Horária (semanal)**

CH = Carga Horária (semanal)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	102
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 273.820,02
Total de valores destinados a Bônus	R\$ 911,73
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 7.440,94
FGTS	R\$ 22.573,81
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ -
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 25.395,54
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 8.465,18
TOTAL MENSAL	R\$ 338.607,22
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 9.142,40

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

MARÇO A DEZEMBRO

5,5 % DE DISSÍDIO

Ctdo. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	Prêmio	Prêmio (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FGTS (GRUPO)	FGTS (GRUPO)		
4	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.421,53	R\$ 9.686,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 193,72	R\$ 774,89	R\$ 774,89	R\$ 774,89	MUNICIPAL	Superior Incompleto
1	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.421,53	R\$ 2.421,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 193,72	R\$ 193,72	R\$ 193,72	R\$ 193,72	MUNICIPAL	Superior Incompleto
28	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.421,53	R\$ 67.802,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 193,72	R\$ 5.424,23	R\$ 5.424,23	R\$ 5.424,23	MUNICIPAL	Superior Incompleto
1	AJUDANTE GERAL DE LAVANDERIA	44	R\$ 2.345,11	R\$ 2.345,11	R\$ 83,74	R\$ 187,61	R\$ 83,74	R\$ 209,32	R\$ 209,32	R\$ 209,32	R\$ 209,32	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	AJUDANTE GERAL DE LAVANDERIA	44	R\$ 2.345,11	R\$ 2.345,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 187,61	R\$ 187,61	R\$ 187,61	R\$ 187,61	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	AJUDANTE GERAL DE LIMPEZA	44	R\$ 2.081,69	R\$ 2.081,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 166,54	R\$ 166,54	R\$ 166,54	R\$ 166,54	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	AJUDANTE GERAL DE MANUTENCAO	44	R\$ 3.358,52	R\$ 3.358,52	R\$ -	R\$ 235,10	R\$ 235,10	R\$ 287,49	R\$ 287,49	R\$ 287,49	R\$ 287,49	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	ASSIST DEPART PESSOAL	40	R\$ 3.778,29	R\$ 3.778,29	R\$ -	R\$ 151,13	R\$ 151,13	R\$ 314,35	R\$ 314,35	R\$ 314,35	R\$ 314,35	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	ASSIST DEPART PESSOAL	40	R\$ 3.778,29	R\$ 3.778,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 302,26	R\$ 302,26	R\$ 302,26	R\$ 302,26	MUNICIPAL	Superior completo
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	R\$ 2.701,37	R\$ 2.701,37	R\$ 12,86	R\$ 216,11	R\$ 216,11	R\$ 234,43	R\$ 234,43	R\$ 234,43	R\$ 234,43	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	R\$ 2.701,37	R\$ 2.701,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 216,11	R\$ 216,11	R\$ 216,11	R\$ 216,11	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	ASSISTENTE CONTABIL PLENO	40	R\$ 4.754,41	R\$ 4.754,41	R\$ -	R\$ 95,09	R\$ 95,09	R\$ 387,98	R\$ 387,98	R\$ 387,98	R\$ 387,98	MUNICIPAL	Superior completo
1	ASSISTENTE DE COORDENACAO	41,2	R\$ 4.502,30	R\$ 4.502,30	R\$ 128,66	R\$ 360,19	R\$ 360,19	R\$ 399,29	R\$ 399,29	R\$ 399,29	R\$ 399,29	MUNICIPAL	Superior Incompleto
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	44	R\$ 5.162,62	R\$ 5.162,62	R\$ 22,78	R\$ 360,19	R\$ 360,19	R\$ 443,65	R\$ 443,65	R\$ 443,65	R\$ 443,65	MUNICIPAL	Superior completo
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.824,55	R\$ 1.824,55	R\$ -	R\$ 145,96	R\$ 145,96	R\$ 157,64	R\$ 157,64	R\$ 157,64	R\$ 157,64	MUNICIPAL	Ensino médio Incompleto
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.824,55	R\$ 1.824,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,96	R\$ 145,96	R\$ 145,96	R\$ 145,96	MUNICIPAL	Ensino médio Incompleto
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.824,55	R\$ 1.824,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,96	R\$ 145,96	R\$ 145,96	R\$ 145,96	MUNICIPAL	Ensino médio completo
3	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.824,55	R\$ 5.473,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,96	R\$ 437,89	R\$ 437,89	R\$ 437,89	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	ESTOQUISTA	44	R\$ 2.864,18	R\$ 2.864,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,13	R\$ 229,13	R\$ 229,13	R\$ 229,13	MUNICIPAL	Ensino médio Incompleto
4	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.742,40	R\$ 8.989,58	R\$ -	R\$ 52,28	R\$ 209,10	R\$ 143,57	R\$ 574,29	R\$ 574,29	R\$ 574,29	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
8	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.742,40	R\$ 13.939,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,39	R\$ 1.115,13	R\$ 1.115,13	R\$ 1.115,13	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	COMPRADOR PLENO	40	R\$ 5.309,82	R\$ 5.309,82	R\$ -	R\$ 282,27	R\$ 282,27	R\$ 445,77	R\$ 445,77	R\$ 445,77	R\$ 445,77	MUNICIPAL	Superior completo
1	COORDENADORA PEDAGOGICA	41,2	R\$ 8.228,27	R\$ 8.228,27	R\$ 373,37	R\$ 658,26	R\$ 658,26	R\$ 740,79	R\$ 740,79	R\$ 740,79	R\$ 740,79	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.227,32	R\$ 2.227,32	R\$ -	R\$ 89,09	R\$ 89,09	R\$ 185,31	R\$ 185,31	R\$ 185,31	R\$ 185,31	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.227,32	R\$ 2.227,32	R\$ 116,15	R\$ 155,91	R\$ 155,91	R\$ 199,95	R\$ 199,95	R\$ 199,95	R\$ 199,95	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,15	R\$ 3.825,15	R\$ -	R\$ 76,50	R\$ 76,50	R\$ 312,13	R\$ 312,13	R\$ 312,13	R\$ 312,13	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,15	R\$ 15.300,58	R\$ -	R\$ 153,01	R\$ 153,01	R\$ 318,25	R\$ 1.273,01	R\$ 1.273,01	R\$ 1.273,01	MUNICIPAL	Superior completo
3	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,15	R\$ 11.475,44	R\$ -	R\$ 191,26	R\$ 191,26	R\$ 321,31	R\$ 963,94	R\$ 963,94	R\$ 963,94	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,15	R\$ 15.300,58	R\$ -	R\$ 229,50	R\$ 229,50	R\$ 324,37	R\$ 1.297,49	R\$ 1.297,49	R\$ 1.297,49	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,15	R\$ 3.825,15	R\$ 27,33	R\$ 306,75	R\$ 306,75	R\$ 332,74	R\$ 332,74	R\$ 332,74	R\$ 332,74	MUNICIPAL	Superior completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,15	R\$ 15.300,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05	R\$ 1.224,05	R\$ 1.224,05	MUNICIPAL	Superior completo
5	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.187,63	R\$ 15.938,15	R\$ -	R\$ 63,75	R\$ 318,77	R\$ 260,11	R\$ 1.300,55	R\$ 1.300,55	R\$ 1.300,55	MUNICIPAL	Superior completo
2	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.187,63	R\$ 6.375,26	R\$ -	R\$ 127,51	R\$ 255,01	R\$ 265,21	R\$ 530,42	R\$ 530,42	R\$ 530,42	MUNICIPAL	Superior completo
2	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.187,63	R\$ 6.375,26	R\$ -	R\$ 159,38	R\$ 318,76	R\$ 267,76	R\$ 535,52	R\$ 535,52	R\$ 535,52	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.187,63	R\$ 3.187,63	R\$ 11,84	R\$ 171,07	R\$ 171,07	R\$ 269,64	R\$ 269,64	R\$ 269,64	R\$ 269,64	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.187,63	R\$ 3.187,63	R\$ 17,30	R\$ 223,13	R\$ 223,13	R\$ 274,24	R\$ 274,24	R\$ 274,24	R\$ 274,24	MUNICIPAL	Superior completo
1	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.187,63	R\$ 3.187,63	R\$ 45,55	R\$ 255,01	R\$ 255,01	R\$ 279,06	R\$ 279,06	R\$ 279,06	R\$ 279,06	MUNICIPAL	Superior completo

1	LACTARISTA	44	R\$ 2.049,08	R\$ 2.049,08	R\$ 2.049,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 81,96	R\$ 81,96	R\$ 170,48	R\$ 170,48	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	LACTARISTA	44	R\$ 2.049,08	R\$ 2.049,08	R\$ 2.049,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,93	R\$ 163,93	R\$ 182,81	R\$ 182,81	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	PORTEIRO	36	R\$ 2.444,13	R\$ 2.444,13	R\$ 2.444,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,88	R\$ 48,88	R\$ 199,44	R\$ 199,44	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo
1	PORTEIRO	36	R\$ 2.444,13	R\$ 2.444,13	R\$ 2.444,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 171,09	R\$ 171,09	R\$ 209,22	R\$ 209,22	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo
1	RECEPCIONISTA	40	R\$ 1.979,83	R\$ 1.979,83	R\$ 1.979,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,39	R\$ 158,39	MUNICIPAL	Ensino médio completo
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO JR	41,2	R\$ 4.502,30	R\$ 4.502,30	R\$ 4.502,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,50	R\$ 229,50	R\$ 378,54	R\$ 378,54	MUNICIPAL	Superior completo
			R\$ 288.880,12		R\$ 911,73		R\$ 7.850,19		R\$ 23.811,36		R\$ 23.811,36		R\$ 23.811,36

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)													
Total de Funcionários												102	
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)												R\$	288.880,12
Total de valores destinados a Biênios												R\$	911,73
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)												R\$	7.850,19
FGTS												R\$	23.811,36
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)												R\$	-
Recolhimento mensal referente a 13º Salário												R\$	26.787,78
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias												R\$	8.929,26
TOTAL MENSAL												R\$	357.170,45
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)												R\$	9.643,60

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 4.248.918,93
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 108.837,27
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 81.697,47
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 39.425,53
Total de despesas	R\$ 4.478.879,20
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 114.720,80
TOTAL	R\$ 4.593.600,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

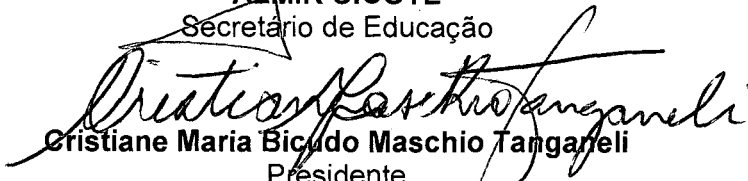
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	144
Maternal I e II	R\$ 850,00	264
Subtotal		408
		R\$ 382.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 382.800,00
Fevereiro		R\$ 382.800,00
Março		R\$ 382.800,00
Abril		R\$ 382.800,00
Maior		R\$ 382.800,00
Junho		R\$ 382.800,00
Julho		R\$ 382.800,00
Agosto		R\$ 382.800,00
Setembro		R\$ 382.800,00
Outubro		R\$ 382.800,00
Novembro		R\$ 382.800,00
Dezembro		R\$ 382.800,00
Total Orçamentário		R\$ 4.593.600,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 4.593.600,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 21 de NOVEMBRO de 2023.


ALMIR CICOTE
Secretário de Educação


Cristiane Maria Bicudo Maschio Tangarali
Presidente
Instituição Beneficente Lar de Maria